



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### ATA da 600<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 05/10/2022

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Leandro Luiz de Jesus Gomes, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Sergio Henrique Mantovani, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-170002/001454/2022 – Geraldo Luis Oliveira do Valle.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de cessão do servidor para Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP/RJ). Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES. **III. SEI-070002/011466/2022 – Cassiana Gomes Carvalho.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de construção de edificação de alvenaria de aproximadamente 290m<sup>2</sup> no interior do Parque Estadual Lagoa do Açu (PELAG), sem as devidas licenças ou autorizações cabíveis. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **IV. SEI E-07/002.5668/2019 – GT – Parque Estadual da Costa do Sol.** Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que altere a Portaria Inea/Pres nº 1.148, de 05/07/2022, que criou Grupo de Trabalho (GT) *para continuar a avaliação dos atuais limites do Parque Estadual da Costa do Sol e elaborar estudo técnico de redelimitação*, para: (i) incluir no GT o servidor Sérgio Ricardo Rocha Soares, id. funcional 2150426-1, mantendo os demais membros; e (ii) prorrogar o prazo estabelecido no art. 4º da Portaria INEA/PRES nº 1.148/2020 por mais 180 (cento e oitenta) dias. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor tomou ciência da proposta de portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **V. SEI-070002/008688/2021.** Requerimento: Proposta de Resolução Inea/Pres que aprove a revisão 6 da Norma Operacional (NOP-INEA-46) de enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental e revogue a Resolução Inea nº 258. Decisão: Conforme considerações do Diretor Adjunto da DILAM e manifestação da Gerente de Ambiental da Procuradoria do Inea no momento da reunião, que ratificou o entendimento de que não há necessidade de análise jurídica da presente revisão, pois se trata de uma questão exclusivamente técnica, o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. A Norma Operacional (NOP-INEA-46.R-6) e seus Anexos I e II serão divulgados no sítio eletrônico do Inea na rede mundial de computadores ([www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)) e publicados no Boletim de Serviço Interno do Instituto. **VI. SEI-070002/011759/2022.** Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que disponha sobre o procedimento para a utilização de aeronaves por parte de servidores do Instituto Estadual do Ambiente no exercício de suas funções. Decisão: Conforme considerações do Presidente, o Conselho Diretor tomou ciência da proposta de portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **VII.**

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 07/10/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Luiz de Jesus Gomes, Diretor**, em 07/10/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 07/10/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 07/10/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 07/10/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Mantovani, Diretor**, em 07/10/2022, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Delfino, Superintendente**, em 10/10/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente do CONDIR**, em 10/10/2022, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **40813644** e o código CRC **9366ADE2**.